

# Relatórios dos Conselhos Distritais e Delegações

## Relatório do Conselho Distrital de Lisboa relativo ao 2.º semestre de 1958

1. Continua o signatário com limitadíssima fé no cumprimento desta disposição estatutária. Veremos se os estudos feitos na Ordem sobre o Processo Civil, o Estatuto Judiciário e sobre a necessidade de reformar certos preceitos que desvirtuam a função do advogado, colhem nos sectores da governação a que se destinam, um melhor entendimento e concorrem, de verdade, para melhoria do aparelho legal.

Numa coisa temos fé, na obra do eminente presidente da Ordem.

Não gostamos do elogio fácil, nem o aceita o distintíssimo advogado que é o dr. Pedro Pitta. A verdade é que, quem conhece de perto este homem não pode ficar indiferente à sua inteligência, à actividade desenvolvida na sua árdua função, às suas qualidades de energia, bom senso e tenacidade no bom caminho e, sobretudo, na defesa intemerata dos altos interesses sociais da função honrada dos advogados.

Sem desdouro para outros que o antecederam, pode afirmar-se que a Ordem dos Advogados tem um grande presidente.

2. As delegações parecem contagiadas pelo mesmo mal do signatário e, de 52 delegações, só 7 cumpriram o preceituado no n. 5.º do art. 580 do E.J.

Cumpriram este preceito as seguintes delegações: Almada, Évora, Faro, Ilha de São Jorge, Lagos, Loulé e Mértola.

Dos respectivos relatórios nada ressalta de interesse geral, salvo talvez a notícia do início da construção do Palácio da Justiça em Évora e a falta de provimento de lugares da judicatura em duas pequenas comarcas.

Continuo a pensar que não merece censura a falta de relatórios quanto às 45 delegações que o não enviaram. Tenho a certeza de que os colegas que detêm o cargo de delegado da Ordem nas 45 comarcas se apressariam a dar notícias, se houvesse notícias a dar...

3. No aspecto do entendimento e reforma da legislação, não podemos ter opinião, porque não vale a pena.

A escola em que fomos educados, o nosso ideário político e mesmo a nossa posição perante certos problemas de Direito, levar-nos iam longe nas páginas deste relatório. Levar-nos-iam a uma quase reforma geral da estrutura da administração da Justiça que certos pressupostos constitucionais não aceitariam.

Mas sem contrariar a ética da coisa pública portuguesa, parece-nos que a presença do advogado logo nos primeiros passos da acção penal seria útil, igualmente o seria o contacto fácil do advogado com os presos, mesmo os políticos, como seria óptima uma maior facilidade na instrução contraditória.

E sobre este aspecto só temos que reafirmar o que dissemos no relatório do 1.º semestre de 1957 (1), que não encontrou eco fora dos muros da nossa casa.

4. O nosso papel continua a ser difícil, com os entraves formais e os burocráticos. Mas nós temos a tendência da burocracia e a paixão dos papéis...

Seria interessante, p. ex., que os advogados pudessem examinar nas salas da Ordem, que certos tribunais já possuem, os processos cíveis ou criminais, sem estarem sujeitos a estar mal acomodados nas secções a fazer exames dos feitos e num ambiente que não é de sossego.

É verdade que poder-se-à dizer que os advogados têm o direito de requerer a confiança dos autos, mas lá temos mais papéis e fórmulas dispensáveis.

Poderá o sr. presidente da Ordem, estamos certos disso, conseguir do sr. ministro da Justiça uma providência no sentido proposto.

5. Notamos ultimamente uma acentuada melhoria nas relações da magistratura com a advocacia.

Sempre dissemos que tais relações não derivam apenas da lei, mas essencialmente da educação de cada um. Ao referirmo-nos, pois, àquela melhoria, queremos dizer quanto à comarca de Lisboa, depois do vendaval provocado pelo julgamento e condenação do dr. Manuel João da Palma Carlos, no próprio processo em que era advogado, que o facto suscitou nas almas certas apreensões, reconhecendo-se talvez mais intensamente que o Advogado faz parte do Tribunal...

No entanto, a lei também deveria contribuir para evitar as situações chocantes de que nos deu notícia o notável trabalho no Instituto da Conferência, do ilustre colega dr. Almeida Ribeiro e que vem publicado no ano 19 da nossa *Revista*. Todos os colegas e todos os magistrados teriam vantagem na sua leitura.

As delegações referem todas, e felizmente que é assim, as boas relações dos advogados entre si e dos magistrados com aqueles.

---

(1) Publicado nesta *Revista*, ano 18, n. 1, p. 135.

Não queremos citar ninguém, para não melindrar alguém com um natural esquecimento, mas na marca de Lisboa exercem a nobre e difícil função de juiz magistrados de uma rara envergadura moral e talento a quem os advogados devem provas de inequívocas manifestações de apreço e que não receiam dizer que sem a colaboração destes não era possível administrar Justiça.

6. A Conferência Preparatória do Estágio teve este ano solene início com um trabalho do nosso colega dr. Reyes Morales da vizinha Espanha, e vai prosseguir com um esquema de trabalhos que se está organizando, de forma a dar-lhe maior interesse e a seleccionar os assuntos.

Esperamos a colaboração já prometida dos colegas dr. Hugo Castelo Branco, sobrinho do falecido presidente que foi deste Conselho Distrital dr. Fernando Castelo Branco, grande animador do Instituto, do dr. Queirobino Martins, do dr. Mário Gonçalves de Castro e de outros que ainda não deram o seu assentimento.

A Conferência, tal qual no ano transacto, será dirigida por uma comissão da qual, por motivo de saúde, não fará parte o dr. Carlos Homem de Sá, mas fará o dr. Rodolfo Lavrador.

7. Neste sucinto relatório não são versados outros problemas (e tantos haveria a tratar, como se vê nos relatórios anteriores), mas é que entendemos preferível aguardar que algumas das reclamações e sugestões sejam satisfeitas. Não o sendo, não serve de nada insistir...

Para já a expectativa, em primeiro plano, da modificação ou entendimento legal do preceituado no art. 411 do C.P.Pen., para que se não repita o caso de um advogado passar da bancada da defesa para o banco dos réus, o que não feriu apenas a alta função do advogado, mas feriu — o que é pior — o próprio órgão da administração da Justiça.

Lisboa, 24 de Dezembro de 1958. — O presidente, *Arnaldo Constantino Fernandes*.

### **Relatório sobre a actividade da conferência preparatória do Porto no 1.º trimestre do ano judicial de 1958-1959**

1) Continuam a fazer parte da Comissão da Conferência Preparatória, como colaboradores do presidente, os drs. João António Lopes Cardoso e João Menéres de Campos.

Mas porque é bastante reduzido o número dos candidatos inscritos, assentou-se em que aqueles dois ilustres colegas poderiam dispensar-se de assistir às sessões da Conferência enquanto a sua comparência não fosse solicitada.